



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.169916/2018-40

Unidade Gestora: 373062

**SEGUNDO TERMO ADITIVO,
AO CONTRATO CRT N.º 711/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO
NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E A
EMPRESA THYSSENKRUPP
ELEVADORES SA.**

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SR-07), sediada na Av. Presidente Vargas, nº. 522, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro - RJ, Senhor **Newson Reis Monteiro**, Superintendente Regional Substituto, nomeado pela Portaria nº 502, de 01 de agosto de 2016, publicada no *DOU* de 03 de agosto de 2016, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] – IFP / RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES SA**, inscrito(a) no CNPJ 90.347.840/0004-60, sediada na Estrada dos Bandeirantes, nº 2179, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, Tel: (21) 2121 1111, CEP 227105-71, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador Senhor LEONARDO DE CASTRO ARSENE ANTUNES, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] Expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 54000.169916/2018-40, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 meses, com início em 03/05/2021, encerrando-se em 03/06/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor Total de até **R\$ 711.637,79** (setecentos e onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), para a substituição de equipamento de Transporte Vertical (Elevador) do edifício onde está a sede do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Estado do Rio de Janeiro, localizado na Av. Presidente Vargas, 522 – Centro, conforme descrito no Termo Referência, devidamente comprovados, em proveito desta Superintendência Regional do INCRA no Rio de Janeiro - SR-07, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução e de acordo com a

sua proposta re-ratificada e aceita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e quaisquer outras independentemente da natureza.

2.2. Fica ressalvada o direito a reajuste à Contratada previsto na Cláusula Quinta do Contrato Originário

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 373062/37201

Fonte: 0176370002 / 0174220021

Programa de Trabalho: 173763

Elemento de Despesa: 449051-92

PI: A3220000301

NOTA DE EMPENHO: 2018NE800235

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLAUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2021.

CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA

Superintendente Regional

Representante legal do CONTRATANTE

LEONARDO DE CASTRO ARSENE ANTUNES

ENGENHEIRO MECÂNICO

THYSSENKRUPP ELEVADORES SA

TESTEMUNHAS:

1)Nome: MARCELO AUGUSTO VALERIO PIRES

CPF: XXXXXXXXXX

2)Nome: ADIERSON GILVANI EBELING

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Newsom Reis Monteiro, Superintendente Substituto**, em 02/06/2021, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Castro Arsene Antunes, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9090679** e o código CRC **A8EF288D**.

Referência: Processo nº 54000.169916/2018-40

SEI nº 9090679